Recurso interposto em 11 de julho de 2014 — Laboratoire Nuxe/IHMI — NYX, Los Angeles (NYX) (Processo T-537/14)

(2014/C 329/30)

Língua em que o recurso foi interposto: francês

Partes

Recorrente: Laboratoire Nuxe (Paris, França) (representante: M. Antoine-Lalance, advogada)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: NYX, Los Angeles Inc. (Califórnia, Estados Unidos)

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão da Quinta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (IHMI), de 8 de abril de 2014, no processo R 1575/2013-5;
- condenar o Instituto nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Requerente da marca comunitária: NYX, Los Angeles Inc.

Marca comunitária em causa: Registo internacional que designa a União Europeia da marca figurativa que contém o elemento nominativo «NYX», para produtos da classe 3 — registo internacional que designa a União Europeia n.º 11 052 316

Titular da marca ou do sinal invocado no processo de oposição: Parte recorrente

Marca ou sinal invocado no processo de oposição: Marca nominativa «NUXE», para produtos e serviços das classes 3 e 44

Decisão da Divisão de Oposição: Deferimento da oposição

Decisão da Câmara de Recurso: Anulação da decisão da Divisão de Oposição e rejeição da oposição

Fundamentos invocados: Violação do artigo 8.º, n.º1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009

Recurso interposto em 16 de julho de 2014 — Peri/IHMI (Multiprop)
(Processo T-538/14)

(2014/C 329/31)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Peri GmbH (Weißenhorn, Alemanha) (representantes: M. Eck e A. Bognár, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular a decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos), de 29 de abril de 2014, no processo R 1661/2013-1;
- Condenar o IHMI nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Marca comunitária pedida: Marca nominativa «Multiprop», para produtos e serviços das classes 6, 19 e 37 — pedido de marca comunitária n.º 11 587 219

Decisão do examinador: Recusou o registo

Decisão da Câmara de Recurso: Negou provimento ao recurso

Fundamentos invocados:

- Violação do artigo 7.°, n.º 1, alínea c), do Regulamento n.º 207/2009;
- Violação do artigo 7.°, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009;
- Violação do artigo 7.°, n.° 2, do Regulamento n.° 207/2009.

Recurso interposto em 16 de julho de 2014 — Klass/IHMI — F. Smit (PLAYSEAT) (PLAYSEATS) (Processo T-540/14)

(2014/C 329/32)

Língua em que o recurso foi interposto: alemão

Partes

Recorrente: Oliver Klass (Remscheid, Alemanha) (representante: U. Bender, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: F. Smit Holding BV (Doetinchem, Países Baixos)

Pedidos

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Alterar as Decisões da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos), de 15 de maio de 2014, nos processos R 1616/2013-4 e R 1834/2013-4 no sentido de deferir os dois pedidos de extinção de 31 de julho de 2012;
- Condenar o recorrido e a outra parte nas despesas do processo.

Fundamentos e principais argumentos

Marcas comunitárias registadas objeto do pedido de declaração de nulidade: marcas nominativas «PLAYSEAT» e «PLAYSEATS» para produtos da classe 9 — marcas comunitárias n.ºs 7 595 184 e 8 842 254

Titular da marca comunitária: F. Smit Holding BV

Parte que pede a declaração de nulidade da marca comunitária: a recorrente

Fundamentos do pedido de declaração de nulidade: causas de nulidade absoluta previstas no artigo 52.º, n.º 1, alínea a), em conjugação com o artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009

Decisão da Divisão de Anulação: indeferiu os pedidos de declaração de nulidade